

Lei nº 1.027, de 20 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Certifico que foi publicado no Diário Oficial
de avisos da P. M. C.
Em, 20/03/2017

EMENTA: Dispõe sobre a alteração na alíquota de contribuição dos segurados ao FUNPRECON, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II, do artigo 44, da lei municipal n. 919/2011, passa a ter a seguinte redação:

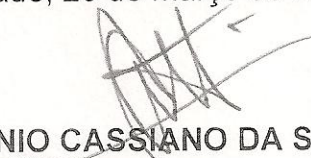
“I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º, do art. 149, da CF/88, igual a 12,5%(doze vírgula cinco) por cento, calculada sobre a remuneração de contribuição.

II - De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas, definida na avaliação atuarial, igual a 12,5%(doze vírgula cinco) por cento, calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem ao teto do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da constituição Federal. ”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01.02.2017.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Condado, 20 de março de 2017.



ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

**LEI 1.027 DE
20 DE MARÇO
DE 2017**